

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

**ANEXO 1****TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS**

Serviços sem dedicação de Mão de Obra Exclusiva

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: 7 de setembro, 572 - Centro, CEP: 84.010-350. Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 2090

Endereço eletrônico: gabinete@albertoportugal.com.br

**SEI: 26658/2024**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)**

**1.1 Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados de PARECERISTAS DO BANCO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, inscritos no PROMIFIC – PROJETO DE INCENTIVO FISCAL DE CULTURA 2024, sendo:

| Lote                          | Item | Descrição/Especificação                                                                                                                 | CAD | UND | Qtd        | Unitário |
|-------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|----------|
| 1                             | 1    | Realização de serviços especializados de pareceristas para compor a BANCA AVALIADORA dos projetos culturais inscritos no PROMIFIC 2024. |     | SVÇ | 001        | 500,00   |
| VALOR TOTAL LOTE 1:           |      |                                                                                                                                         |     |     | R\$ 500,00 |          |
| (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) |      |                                                                                                                                         |     |     |            |          |

|        |                           |     |         |                   |  |                |
|--------|---------------------------|-----|---------|-------------------|--|----------------|
| Nome:  | ANNA CAROLINA FARIA LIRIO |     |         | CAD:230993        |  |                |
| CPF:   | 081.330.917-48            |     |         |                   |  |                |
| Rua:   | Humaita 157               |     | Cidade: | Rio de Janeiro/RJ |  | CEP: 22261-003 |
| Banco: | BB                        | Ag: | 1569-5  | C/C: 36063-5      |  |                |

**1.1.1 Especificações:**

O trabalho a ser executado pelos avaliadores contratados envolve análise de mérito; emissão de pareceres técnicos de produtos ou projetos culturais; lançamento de notas do mérito; revisão de parecer técnico, notas e considerações, com base nos eventuais recursos apresentados.

**1.1.2 Natureza da contratação**

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, de acordo com a Lei Federal 14133/2021.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem;

2.2 A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Execução dos Serviços.

**3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO**

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

A Cotação de preços está amparada no Edital de Chamamento nº 002/2023.

### 3.2 MAPA DE PREÇOS

Conforme previsto no Edital de Chamamento nº 002/2023:

## 2 - DA REMUNERAÇÃO:

2.1 - O contratado receberá por projeto analisado, de acordo com a tabela abaixo:

| Quantidade                                         | Valor por lote        |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| De 01 a 20 projetos/inscrições                     | R\$ 500,00 no total   |
| De 21 até 99 projetos/inscrições                   | R\$ 25,00 por projeto |
| 100 projetos/inscrições ou mais, sem limite máximo | R\$ 2.475,00 no total |

2.2 - Sobre o valor a ser pago pela prestação do serviço incidirá o recolhimento de impostos (IR, ISS e INSS, conforme o caso), os quais serão retidos na fonte.

4

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme previsto no Edital de Chamamento nº 002/2023:

### Valor unitário do item:

| ITEM                                                                                                                                    | QTD | VALOR UNIT |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| Realização de serviços especializados de pareceristas para compor a BANCA AVALIADORA dos projetos culturais inscritos no PROMIFIC 2024. | 5   | R\$ 500,00 |

**Valor global da contratação:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Justifica-se a contratação de serviços especializados de pareceristas, visando proporcionar profissionais experientes para a seleção dos projetos culturais inscritos no PROMIFIC.

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se descritos no Edital de Chamamento nº 002/2023.

## 6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Edital de Chamamento nº 002/2023.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 Não poderá haver a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Edital de Chamamento nº 002/2023.

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

#### 7.7 Sustentabilidade

7.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
  - a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas, entre outros.

#### 8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato o contratado será convocado para iniciar a prestação dos serviços, da seguinte forma:

8.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

| ORDEN CRONOLOGICA | ETAPA                                                                           | INICIO     | CONCLUSÃO  |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1                 | Análise dos projetos culturais, emissão de parecer, notas e revisão de recursos | MARÇO/2024 | MARÇO/2024 |

#### 8.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 Os serviços serão prestados no formato virtual.

#### 9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

##### 9.3 Gestor do Contrato

Nome: CARLOS ALEXANDRE SCHNEIDER

Matrícula: 29140

##### 9.4 Fiscal Administrativo

Nome: Nicole Emanuelle da Silva Nicolau

Matrícula: 31924

##### Indicação de suplente:

Nome: Wanderley de Oliveira Cruz

Matrícula: 29628

#### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

**Recebimento**

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o RPA equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Pagamento**

10.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento do instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a NF estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A NF deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento Inexigibilidade.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.3 Os critérios de habilitação técnica foram atendidos cfe descrito no Edital de Chamamento nº 002/2023

11.4 O fornecimento do objeto será integral.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:

16.002.13.392.0083.2.159 – PROMIFIC - O.S.T.F. Física — 3.3.90.36 – Cod. Red. 1080.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2024, Demanda 1419/2024.

**14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

### **15.1.Obrigações específicas do contrato**

- Executar a prestação dos serviços, no local e prazo indicado pela fiscalização do contrato, respeitando integralmente ao descrito na Ordem de Serviço;
- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais e serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Responsabilizar-se pelos materiais de propriedade da SMC, zelando pela segurança e integridade dos mesmos.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- Responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

A- certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;

B- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

C- certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

15.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.4 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa – Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

15.5 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

15.6 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

15.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.8 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 São obrigações do CONTRATANTE

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.5 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

Rua 7 de Setembro, 572 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-350 – Tel: (42) 3220-1000 R 2090

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**

17.1 Não há previsão de reajuste do contrato.

**18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

Não há previsão fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por

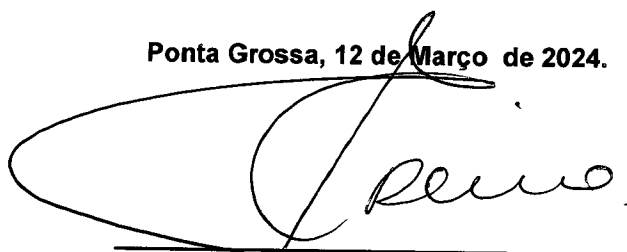
**19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:**

**Matrícula: 29599**

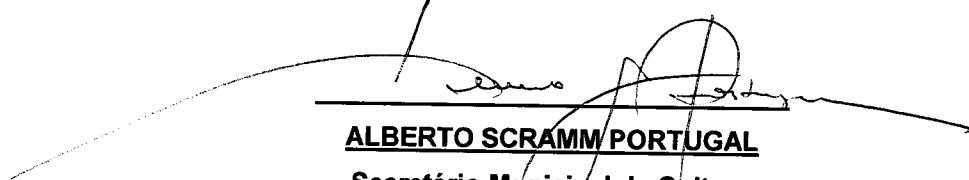
**E-mail: elocremma@gmail.com**

**Fone: (42) 3220-1000 R 2090**

Ponta Grossa, 12 de Março de 2024.



**ELOINA INES CREMA**



**ALBERTO SCRAMM PORTUGAL**

**Secretário Municipal de Cultura**